



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006 / 2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2023 - PROCESSO N°: 0013/2022

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Por Item - DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de janeiro 2024 às 08:0 0h.

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE - MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Rua aimorés, 127, Centro, Pocrane – MG. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **Menor Preço por Item** - através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o : “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”

Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas nos Decretos Municipais n°. 0004/2008 e 0008/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais n°s 8.666/1993 e 147/2014; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A **sessão** de processamento do presente **Pregão** será realizada aos dias 11 de janeiro 2023, às 08:00 horas, na sala de reunião, localizada na Rua aimorés, 127, Centro, Pocrane – MG; e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria n° ____/20____. Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”
Conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (termo de referência).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o SAAE do Município de Pocrane - MG;
- b) - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- c) - a observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- d) - com falência decretada e execução patrimonial;
- e) - possuam as vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado** sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO - FORA DOS ENVELOPES.

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

3.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público ou particular** ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo VI**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

3.3 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR poderão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no **subitem III** do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “**CREDECENCIAMENTO**”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização o certame.

3.7.1 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

3.8 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.9 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

AO SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE - MG	
PREGÃO PRESENCIAL: 006/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2023
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	

AO SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE- MG	
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2023
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.1.1 - Nome e número do processo licitatório: Nº. 0013/2023, Pregão Presencial nº 006/2023 - SRP- 006/2023;
- 5.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;
- 5.1.3 - Nº do item, quantidade, unidade, especificação dos produtos ofertados, prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), local, data e assinatura do representante legal;
- 5.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.2.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse Do SAAE de Poçrane - MG;
- 5.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 5.4- A proposta E os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.
- 5.4.1 - Os preços unitários, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente - com, no máximo 02 dígitos após a vírgula, entregues na forma deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
- 5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 5.5.1 - Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.
- 5.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 5.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 5.9 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.10 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.11 - A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de até 05 dias, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

OBS: Será fornecido, juntamente com o Edital o arquivo para preenchimento da proposta, caso o licitante tenha dúvidas em relação ao preenchimento, poderá entrar em contato com o responsável no município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da sede da licitante;
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 6.1.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6.1.2.6 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei n° 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (modelo anexo III).

6.1.4.2 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público (conf. modelo anexo VIII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos serviços, se for o caso):

6.2.2 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.2.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

6.2.6 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.6.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.6.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6.2.6.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.6.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

6.3 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - Para efeito de seleção serão consideradas e classificadas as propostas com o menor preço item e que tenham cotado todos os itens.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços.

7.8.1 - Não serão aceitos pedidos para exclusão ou desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.8.2 - EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.8.3 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.16 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93.

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Art. 93. *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)*

Art. 95. *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida. (...)*

7.19 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata, e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao SAAE do município de Pocrane/MG;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do SAAE do município de Pocrane – MG.

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - O Contrato poderá ser alterado, aditado ou rescindido nos seguintes casos:

8.8.1 - Unilateralmente, pela SAAE:

8.8.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8.1.3 - Quando houver modificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

8.8.1.4 - Havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos do contratado, o SAAE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 08/2017 e demais normas complementares.

9.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

9.3 - A existência de preços registrados não obriga a Autarquia SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro à preferência em igualdade.

9.3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir o produto por meio de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

9.4 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

9.5 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 – O SAAE não está obrigado a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

10.2 - Homologada a licitação o SAAE lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Anexo XI deste edital.

10.3 - O adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela SAAE.

10.3.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

10.3.3 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

10.4 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

10.5 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

10.6 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

10.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados no site saadepocrane.com.br e afixado no quadro de Avisos localizado no Pátio do SAAE do Município de Poçrane - MG, correrão por conta e ônus do SAAE.

10.8 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo ou da sua íntegra no site saadepocrane.com.br

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado, seguindo as diretrizes definidas no presente edital e na legislação aplicável.

11.2 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o preço registrado em Ata de Registro de Preços deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata e não poderá ser alterado de forma a configurar **reajuste econômico**.

11.3 - Os preços registrados vigentes poderão ser revistos, por solicitação formal da Signatária da Ata de Registro de Preços, somente para que seja mantido o **equilíbrio econômico-financeiro**.

11.4 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.

11.4.1 - A solicitação será analisada pela Administração e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00, em dias úteis na esfera municipal.

11.6 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.7 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária da Ata de Registro de Preços de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante do Registro de Preços.

11.8 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 12.3 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na entrega dos serviços;
 - Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
 - Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
- 12.3.1 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 12.3.2 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 12.3.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.3, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 12.3.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.5 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13 - DAS ENTREGAS

- 13.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada no Município de Pocrane-MG, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, montadores (quando for o caso), bem como despesas com a aquisição de outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.
- 13.2 - A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE, mediante requisição emitida pela administração.
- 13.3 - Os serviços deverão ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
- 13.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.
- 13.5 – O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

14.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

14.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à autarquia SAAE.

14.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo SAAE, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as dotações já previstas no orçamento do SAAE, para o ano 2024;

17.512.0047.2102 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 170.00 – Ficha: 344 - Material Consumo

04.122.0004.2097 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 170.00 Ficha 335 Material de Consumo

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na Rua Aimorés, 127, Centro, Pocrane – MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao SAAE do Município de Pocrane/MG;

15.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

15.2.4 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - site: www.iof.mg.gov.br, no Diário Oficial do SAAE de Poçrane – site: saadedepocrane.com.br e quadro de avisos no espaço da sede do SAAE.
- 16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, e o resultado do presente certame serão formalizados e publicados através do Diário Oficial do SAAE: saadedepocrane.com.br.
- 16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8 - Integram o presente Edital:**
- Anexo I - termo de referência;
- Anexo II - declaração ref. ao emprego para menores de idade (modelo);
- Anexo III - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo);
- Anexo IV - declaração de empresa ME ou EPP (modelo);
- Anexo V - indicação do representante legal com dados da empresa (modelo);
- Anexo VI - proposta comercial (modelo);
- Anexo VII - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- Anexo VIII - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público;
- Anexo IX - declaração da disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico;
- Anexo X - minuta da ata do registro de preços;
- Anexo XI - minuta de contrato.
- Anexo XII – Descrição dos Itens
- 16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 16.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.
- 16.10.1. Neste caso todas as propostas serão rubricadas pelos presentes e os envelopes não abertos permanecerão fechados; todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

16.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, Rua aimorés, 127, Centro, Pocrane – MG, tel (33)98825-6704 ou pelo e-mail: saae@pocrane.mg.gov.br

Pocrane/MG, 22 de dezembro 2023.

Mislayne de Faria Silva Oliveira
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Anexo I – Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL N° 006 / 2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2023 - PROCESSO N°: 0013/ 2023

1 - Objeto: “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”

1.1.1 Da Descrição do Objeto;

1.1.2 A Descrição do Objeto desta Licitação se encontra no Anexo XII, deste edital.

2 - DA NECESSIDADE:

2.1 Tendo em vista que a vigência do Contrato para o “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

2.1.1 Tendo em vista não se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, e que é necessária realização de licitação todo ano, faz-se necessário para atender a demanda junto ao SAAE DE POCRANE - MG, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pocrane - MG.

2.1.4 Quando se fala em quantitativo gasto, ainda não temos como prever uma estimativa exata com gastos em relação à Aquisição de Material de Consumo, pois estamos lidando com o desafio de planejar os gastos com materiais tendo em vista que a necessidade tem aumentado a cada ano devido ao aumento dos serviços prestados pelo SAAE de Pocrane – MG.

2.1.5 Dessa forma necessitamos de uma solução para que possamos possibilitar a continuidade dos Serviços prestados, prevenindo a necessidade dos serviços que estão aumentando.

3. DOS RISCOS

3.1 Estimativas da quantidade, maior que a necessidade, levando a sobra dos materiais/produtos;

3.2.2 Estimativa da quantidade menor que a necessidade, levando a falta de materiais/produtos, para atender a necessidade da contratação, com conseqüente:

- a) Celebração de aditivos contratuais, que poderiam ter sido evitados;
- b) Novas contratações sem licitação;

3.2.3 Além falta de fornecedores interessados em participar de licitações públicas, na região;

4. SOLUÇÃO ENCONTRADA

4.1 Ainda sobre o quantitativo, verificamos que no ano anterior não foi realizado o Processo Licitatório de Pregão Presencial Registro de Preços, e não poderíamos prever com exatidão a quantidade de gastos estimada, e que no Sistema de Registro de Preços o município não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o Sistema de Registro de Preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

4.1.1 Dessa forma entendemos que deveríamos elaborar a planilha de material de consumo para Expediente e Material Permanente, com a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, com ampla divulgação do edital de forma que todos os interessados venham participar, e para isso o Edital deve estar disponível no site oficial do SAAE de Pocrane – MG, com facilidade de ser baixado por qualquer licitante interessado no certame.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irrealis, causando no licitante uma expectativa inatingível.

5.2. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração do SAAE DE POCRANE.

5.2.1 Por essa perspectiva, a Administração do SAAE, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso.

5.2.2 Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

5.2.3. Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

6 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

6.1 - Para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane - MG, nos serviços de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto. Ressaltando ainda que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

7.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 0008/2017, o SAAE do município de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Pocrane – MG, procedeu consulta de mercado para verificação dos preços, e as mesmas se encontram anexadas ao Processo e a estimativa dos custos global é de um Total Estimado de: _____ (_____).

7.2 Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

7.3 O entendimento do TCU, na licitação realizada pela modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as dotações já previstas no orçamento do SAAE de Pocrane – MG, do ano 2024.

17.512.0047.2102 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 170.00 – Ficha: 344 - Material Consumo

04.122.0004.2097 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 170.00 Ficha 335 Material de Consumo

9 - DA ENTREGA

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço da sede SAAE do Município de Pocrane - MG, com a disponibilidade, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, será por conta da licitante adjudicatária.

9.2 – O Fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE, mediante requisição emitida pela administração.

9.3 - Os serviços deverão ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

9.3.1 - As empresas vencedoras deverão descrever em formulário próprio os códigos dos produtos que forem substituídas.

9.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00min - de segunda a sexta-feira.

9.5 - A Autarquia SAAE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 10.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ n°, item, preço unitário e preço total dos materiais, devidamente atestada pelo setor solicitante.
- 10.2** - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
- 10.3** - A fatura que apresentar incorreção ou procedimento duvidoso, levantados pela Administração Municipal, será devolvida ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
- 10.4** - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
- 11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 11.1**- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a prestação de serviços será fiscalizada por funcionário responsável, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, a ser designado pelas secretarias solicitantes, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.
- 11.2**- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício rebitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4** - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**
- 12.1** - O critério de aceitação das propostas será por item, de acordo com as especificações do objeto supra relacionado.

Pocrane, 22 de dezembro 2023.

Assinatura e carimbo do Responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º na cidade de através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, a (o)(NOME
COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro,
cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma
da Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO V- MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SAAE – POCRANE - MG

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra).

Pregão Presencial Registro de Preços N° 006/2023.
Processo Licitatório N°: 013/2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Autarquia SAAE do município de Pocrane – MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial

À
SAAE do Município de Poçrane/MG

Ref.: Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 006/2023.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço..... :

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de Garantia.....

Local e data...
.....

OBS: JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ FORNECIDO O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA

DE FATO IMPEDITIVO, PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao SAAE do Município de Pocrane - MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº 8.666/93,

Local e data

Assinatura e carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na nº., Bairro, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

A _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir as estruturas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico - adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023**, sob pena de responsabilização nos termos da lei:

- 1) - recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante;
- 3) - pessoal treinado para instalar, entregar ou montar (caso necessário) os produtos na sede da Contratante ou em local designado por ela;

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura e nome do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO X - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇOS N.º 006/2023 - PROCESSO N.º0013/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos(.....) dias do mês de.....do ano de 2024 o pregoeiro do Município de Pocrane - MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº ____/20 __, cedido gratuitamente a autarquia SAAE nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”, relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote n.º

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor total
Total global:					

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2 - A ARP não obriga o SAAE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 2.3 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelas secretarias solicitantes, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 2.4 - Os percentuais de descontos, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as dotações já previstas no orçamento da autarquia SAAE de Poçrane – MG, para o ano 2024:

4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá ao Diretor Administrativo do SAAE do município de Poçrane – MG.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Município, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.

5.1.1 - A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, todas as despesas com a remoção do veículo até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.

5.2 - A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE, mediante requisição emitida pela Diretoria/administração.

5.3 – O Fornecedor deverá ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecedor “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

5.3.1 - As empresas vencedoras deverão descrever em formulário próprio os códigos dos produtos que forem substituídos.

5.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para fornecimento, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.

5.5 - O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

reajuste ou sanções ao SAAE.

7.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo SAAE, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2023**, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
- d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- 1 – advertência;
- 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- 6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho e as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

10.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 11.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.2 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 13.3 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 13.4 - a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.5 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.6 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.7 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.8 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 13.9 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 13.10 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.11 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

13.11.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, no site www.saaedepocrane.br, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.11.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas Secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostila mento à presente Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 006/2023**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos serviços, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

ORGÃO GERENCIADOR
Representante Do SAAE de Pocrane - MG

Representante da Empresa Detentora da Ata Registro Preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Testemunha

Testemunha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG, DE OUTRO, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DENOMINADA CONTRATADA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE <<ObjetoCompra>>. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP 006/2023, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: SAAE do Município de Pocrane/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na rua _____, nº _____, Pocrane/MG, inscrito no CNPJ _____, sob o nº _____, neste ato representada pelo Seu representante Diretor, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e Cédula de Identidade nº _____ SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - Contratada: _____, empresa sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr(a)., inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 006/2023 – Sistema de Registro de Preços 006/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 – Dotações Orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Ficha	Dotação	Fonte

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 - Constituí objeto principal deste Contrato o “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, e outros, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG, conforme especificações no anexo I, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”

2.2 - A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante, graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.

2.2.1 - A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, todas as despesas com a remoção do veículo até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.

2.2.2 - A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE, mediante requisição emitida pela administração.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.

2.5 – O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 - Atender as requisições da Contratante, executando serviços de boa qualidade e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital;

3.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias;

3.1.3 - A Contratada obriga-se executar e entregar os serviços nos locais indicados neste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições do edital e do Contrato.

3.1.4 - Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta Financeira e no Contrato;

3.1.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos serviços utilizados na execução do objetivo licitado;

3.1.6 - A Contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato;

3.1.7 - Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalizar a execução dos serviços;

3.1.8 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- 3.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - 3.1.10 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;
 - 3.1.11 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;
 - 3.1.12 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;
 - 3.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 3.1.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista);
 - 3.1.15 - A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação **Pregão Presencial nº 006/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista).
 - 3.1.16 - Apresentar à Contratante relatório de seus trabalhos com a pertinente fundamentação legal; apresentando o relatório diário dos serviços quando da apresentação das notas fiscais.
 - 3.1.17 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos produtos, detectados pelo órgão fiscalizador do SAAE do município de Pocrane /MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
- 3.2 – DA CONTRATANTE:**
- 3.2.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela SAAE do município de Pocrane/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
 - 3.2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta, edital e contrato;
 - 3.2.3 - Somente efetuar pagamentos à Contratada quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Autarquia SAAE do Município de Pocrane/MG.
 - 3.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 3.2.5 - Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 3.2.6 - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;
 - 3.2.7 - Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste Contrato, nos valores e nas datas estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
- 4.1 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 4.2 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 4.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 4, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 4.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1- A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes serviços entregues, os valores de:
Lote nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	vl. Um	vl. total

5.2 - Valor total do contrato: ...(.....). Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação das notas fiscais/faturas.

5.3 - A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

6.1 - O presente contrato terá validade até o dia .. de de; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

7.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido à qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema /MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Pocrane/MG, ... de de 2024.

Contratante:

Diretor SAAE de Pocrane - MG

Contratada:

.....

CNPJ nº

Testemunha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

Testemunha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ANEXO XII - DESCRIÇÃO DOS ITENS
PREGÃO REGISTRO PREÇOS; 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE DO MUNICÍPIO DE POCRANE-MG

ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeiras colar tomada 150 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:150mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR.5648	UN	03		
2	Abraçadeiras colar tomada 125 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:125mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR.5648	UN	10		
3	Abraçadeiras colar tomada 110 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:110mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR.5648	UN	10		
4	Abraçadeiras colar tomada 85 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:85mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR.5648	UN	10		
5	Abraçadeiras colar tomada 75 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:75mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR.5648	UN	10		
6	Abraçadeiras colar tomada 63 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:63mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR.5648	UN	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

7	Abraçadeiras colar tomada 60 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:60mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR5648	UN	10	
8	Abraçadeiras colar tomada 50 x 1/2 especificação: Colar tomada Material: PVC(Policloreto de vinila)Bitola:50mmBitola de redução:1/2" Vedação do produto: Encaixe Norma:NBR5648	UN	10	
9	Arame recozido KG Especificação: arame recozido torcido fio 18	KG	50	
10	Arame Farpado Fios grossos: 2.2mm Galvanização: leve Comprimento: 400m	ROLO	15	
11	Anel de vedação para vaso especificação: Material: Borracha Butílica e Plástico Largura total:12cm Altura total:4.5cm flexível: Sim Diâmetro de entrada:12cm Diâmetro de saída	UN	03	
12	Areia fina Especificação: areia fina	MT	100	
13	Areia grossa Especificação: areia grossa	MT	100	
14	Argamassa 20 kg especificação: Argamassa Cimento cola Uso Externo e Interno Cimento cola comsecagem rápida para assentamento de cerâmicas em áreas internas e externas tipo ACII, conforme a NBR14.081	UN	100	
15	Bacia caixa acoplada especificação: Bacia caixa acoplada 6 litros formato oval	UN	03	
16	Balde PVC especificação: Balde Plastico para Concreto 16 Litros Preto-Confeccionado emplástico reforçado, fundo com ressalto	UN	50	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

17	Bocal PVC especificação: Cor: Branco brilho. Material: Plásticos Bocal:E 27 de porcelana	UN	30	
18	Boia PVC especificação:Torneira de boia PVC para caixa D'água de 1/2"	UN	30	
19	Boia PVC especificação:Torneira de boia PVC para caixa D'água de 50	UN	03	
20	Botas de borracha Especificação: Cor preta Material: PVC	PAR	50	
21	Brita 3/4 Especificação: Brita 3/4	MT	50	
22	Brita 1 especificação: brita 1	MT	50	
23	Bucha redução soldável 75X60 especificação: PVC Normas de Referência: NBR5648/5626 Pressão máxima de serviço 7,5kg f/cm ² (750kpa) à temperatura de 20 °C	UN	10	
24	Bucha redução soldável 50x40 especificação: PVC Normas de Referência: NBR5648/5626 Pressão máxima de serviço 7,5kg f/cm ² (750kpa) à temperatura de 20 °C	UN	10	
25	Bucha redução soldável 50x20 especificação: PVC Normas de Referência: NBR5648/5626 Pressão máxima de serviço 7,5kg f/cm ² (750kpa) à temperatura de 20 °C	UN	10	
26	Bucha redução soldável 25x20 especificação: PVC Normas de Referência: NBR5648/5626 Pressão máxima de serviço 7,5kg f/cm ² (750kpa) à temperatura de 20 °C	UN	10	
27	Bucha redução soldável 32x25 especificação: PVC Normas de Referência: NBR5648/5626 Pressão máxima de serviço 7,5kg f/cm ² (750kpa) à temperatura de 20 °C	UN	10	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

28	Bucha redução soldável 40x25 especificação: PVC Normas de Referência: NBR5648/5626 Pressão máxima de serviço 7,5kg f/cm ² (750kpa) à temperatura de 20 °C	UN	10	
29	Cabo para enxada de madeira especificação: Madeira Altura: 2,5mm Comprimento:1,50 peso:174g	UN	25	
30	Cabo para pá de madeira especificação:Cabo de madeira para pá com empunha dura Material do punho:Plástico Comprimento do punho:63.8cm Comprimento total: 101cmAltura:24.8 cmPeso:1.08kg	UN	25	
31	Cadeado 25 MM especificação Cor: Bronze Material: Corpo em Latão e Haste em AçoModelo:Tradicional Tamanho:25mm Tipo de Chave: Chave Yale (Padrão) Quantidade de Chaves:2	UN	10	
32	Cadeado 35 MM especificação Cor: Bronze Material: Corpo em Latão e Haste em AçoModelo:Tradicional Tamanho:35mm Tipo de Chave: Chave Yale (Padrão) Quantidade de Chaves:2	UN	10	
33	Cadeado 40 MM especificação Cor: Bronze Material: Corpo em Latão e Haste em Aço Modelo:Tradicional Tamanho:40mm Tipo de Chave: Chave Yale (Padrão) Quantidade de Chaves:2	UN	10	
34	Caixa para massa PVC preta Especificação Cor:Preto Medidas do Produto:13x37x60cmPesoLíquido:0,740kg Material: PVC Produzida em PVC Capacidade 20 litros	UN	05	
35	Carrinho de mão especificação: Carrinho de Mão Preto 50L Pneu com Câmara	UN	5	
36	Cavadeira articulada 2 bocas	UN	05	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	especificação: Tipo Articulado Material do cabo: Madeira Material dalâmina:Açotempera do Acabamento da pintura: Eletrostática após Acabamento do cabo: Envernizado				
37	Cavadeira Especificação: Cavadeira de ferro Peso aproximado: 4,965 kg Cavadeira Alavanca Ponta/Pa 1X150 cm	UN	05		
38	Chuveiro Especificação: Quantidade de níveis de temperatura: 3 / Tipo de instalação: Elétrica / Material: Plástico	UN	03		
39	Cimento CP IV especificação: Peso: 50kg CP IV-32RS-Cimento Portland Pozolânico Normas de Referência:NBR.5736	UN	100		
40	Cola cano PVC especificação:Cola Adesivo Água Quente Aquatherm Frasco 850 Gramas Composição: Produto a Base de Misturas de Solventes Formaldeídos, Cetonase Resina de PVC	UN	30		
41	Colher de Pedreiro nº10 especificação: Material: Lâmina forjada inteiraça aço carbono especial 5160. Acabamento:Polido, verniz eletrostático . Tratamento: Temperado e revenido. Cabo:Madeira envernizada fixado com epóxi com peso: 0,437 kg	UN	12		
42	Curva 90° Soldável PVC 20mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
43	Curva 45° Soldável PVC 20mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

44	Curva 90° Soldável PVC 40mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
45	Curva 45° Soldável PVC 40mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
46	Curva 90° Soldável PVC 50mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
47	Curva 45° Soldável PVC 50mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
48	Curva 90° Soldável PVC 60mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
49	Curva 45° Soldável PVC 60mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
50	Curva 90° Soldável PVC 75mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
51	Curva 45° Soldável PVC 75mm	UN	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Especificação: Norma NBR 5648				
52	Curva 90° Soldável PVC 85mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
53	Curva 45° Soldável PVC 85mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
54	Curva 45° Soldável PVC 110mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
55	Curva 45° Soldável PVC 110mm Especificação: Norma NBR 5648	UN	10		
56	Desempeno dentado aço especificação: Descrição Desempenadeira Dentada-Material: Aço e Madeira Banha da em verniz antioxidação.-Medidas12cmx 25,5cm Cabo de Madeiratrataada anatômico	UN	05		
57	Disco diamantado especificação: Disco diamantado	UN	300		
58	Disco para esmerilhadeira Especificação: disco fino inox 4.1/2x1,0 esmerilhadeira	UN	20		
59	Ducha fria	UN	02		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	especificação:Material: PVCForma:RedondaLargura:7,Diâmetro:7, Diâmetro:170mm(17cm)				
60	Enxada de 2 ½ especificação: Modelo 2.1/2 Comprimento x Largura: 30cm x10cmA lâmina possui tamanho 2.5 Possui olho de 38mm de diâmetro	UN	10		
61	Enxada especificação: Peso 0.90kg Dimensões 0.245×0.135×0.04m Enxada2,5	UN	05		
62	Extensão 10m especificação: Quantidade de tomadas 3 Comprimento do cabo 10m Corrente máxima:250 A Cabo utilizado 3X0,75mm	UN	02		
63	Fio 2,5 mm especificação: Seção Bitola2,50mm Potência Máxima em 110 V 2640 W Potência Máxima em 220 V5280 W Norma técnica NBR 247-3	MT	1000		
64	Fio 6mm especificação:NBR NM 247-3 ABNT Secção nomina l6,0mm Diâmetro nominaldo condutor:2,97mm	MT	1000		
65	Fita veda rosca18mmx25mm especificação: Medida:18mmx25-Trata-sedo P. T. F. E. (Politetrafluoretileno)ousim plesmente Teflon	UN	30		
66	Furadeira 500 w especificação: Furadeira de impacto1/2"500 watts velocidade variável e reversível Potência: 500 watts Capacidades de perfuração: Concreto: 16mm-Metal:13mm-Madeira:20mm	UN	02		
67	Grampo para cerca 1 x 9 especificação: Material: Galvanizado Bitola (PolxBwg): 1x9 Pacote de 1 kilo	UN	20		
68	Interruptor interno com placa injetel 4 x 2 especificação: Interruptor interno com placa injetel 4 x 2	UN	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

69	Joelho soldável 90° PVC 20mm especificação: Tipo de Material: PVC Norma Técnica: NBR 5648	UN	600		
70	Joelho soldável 45° PVC 20mm especificação: Tipo de Material: PVC Norma Técnica: NBR 5648	UN	600		
71	Joelho soldável 90° PVC 40mm especificação: Tipo de Material: PVC Norma Técnica: NBR 5648	UN	500		
72	Joelho soldável 45° PVC 40mm especificação: Tipo de Material: PVC Norma Técnica: NBR 5648	UN	500		
73	Joelho soldável 90° PVC 50mm especificação: Matéria – prima – PVC – Cor – Marrom – Bitolas - 50-Pressão deserviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a) Norma de Referência - NBR5626	UN	100		
74	Joelho soldável 45° PVC 50mm especificação: Matéria – prima – PVC – Cor – Marrom – Bitolas - 50-Pressão deserviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a) Norma de Referência - NBR5626	UN	100		
75	Joelho soldável 90° PVC 60mm especificação: Matéria – prima – PVC – Cor – Marrom – Bitolas - 50-Pressão deserviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a) Norma de Referência - NBR5626	UN	50		
76	Joelho soldável 45° PVC 60mm especificação: Matéria – prima – PVC – Cor – Marrom – Bitolas - 50-Pressão deserviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10 Kgf/cm ² (100 m.c.a) Norma de Referência -	UN	50		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	NBR5626				
77	Joelho soldável 90° PVC 75 mm especificação: Matéria- prima- PVC- Cor- Marrom- Bitolas- 75 mm- Pressão de serviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5Kgf/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110mm: 10Kgf/cm ² (100m.c.a), Norma de Referência – NBR 5626	UN	20		
78	Joelho soldável 45° PVC 75 mm especificação: Matéria- prima- PVC- Cor- Marrom- Bitolas- 75 mm- Pressão de serviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5Kgf/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110mm: 10Kgf/cm ² (100m.c.a), Norma de Referência – NBR 5626	UN	20		
79	Joelho soldável 90° PVC 85 mm especificação: Matéria- prima- PVC- Cor- Marrom- Bitolas- 75 mm- Pressão de serviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5Kgf/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110mm: 10Kgf/cm ² (100m.c.a), Norma de Referência – NBR 5626	UN	20		
80	Joelho soldável 45° PVC 85 mm especificação: Matéria- prima- PVC- Cor- Marrom- Bitolas- 75 mm- Pressão de serviço (a20°C)- Conexões entre 20 e 50mm: 7,5Kgf/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110mm: 10Kgf/cm ² (100m.c.a), Norma de Referência – NBR 5626	UN	20		
81	Joelho soldável 90° PVC 110mm especificação: Matéria- prima - PVC - Cor - Marrom - Bitolas - 110 - Pressão deserviço (a 20°C) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5Kgf/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm:10K gf/cm ² (100m.c.a) Norma de Referência – NBR 5626	UN	10		
82	Joelho soldável 45° PVC 110mm especificação: Matéria- prima - PVC - Cor - Marrom - Bitolas - 110 - Pressão deserviço (a 20°C) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5Kgf/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm:10K gf/cm ² (100m.c.a) Norma de Referência – NBR 5626	UN	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

83	Joelho soldável PVC 150 mm especificação: Matéria-prima - PVC- Cor - Marrom - Bitolas - 150 - Pressão deservico (a 20°C) - Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5Kg/cm ² (75m.c.a) e Conexões entre 60 e 110 mm: 10Kg/cm ² (100m.c.a) Norma de Referência- NBR.5626	UN	10	
84	Junta Gibault F.C. (Junta Gibault DN 150mm p/ tubo F.C. c/ parafusos e aneis). Especificações: Junta Gibault DN 150mm p/ tubo F.C. c/ parafusos e aneis	UN	05	
85	Junta Gibault F.F (Junta Gibault DN 150mm p/ tubo F.F. c/ parafusos e aneis). Especificações: Junta Gibault DN 150mm p/ tubo F.C. c/ parafusos e aneis	UN	05	
86	Junta Gibault F.C. (Junta Gibault DN 200mm p/ tubo F.C. c/ parafusos e aneis). Especificações: Junta Gibault DN 200 p/ tubo F.C. c/ parafusos e aneis	UN	05	
87	Junta Gibault F.F (Junta Gibault DN 200mm p/ tubo F.F. c/ parafusos e aneis). Especificações: Junta Gibault DN 200mm p/ tubo F.C. c/ parafusos e aneis	UN	05	
88	Lampada Led 100w especificação: Lâmpada Bulbo LED Branca Bivolt 100w E27- Tecnologia: LED	UN	50	
89	Lampada Led 12w especificação: Lâmpada Bulbo LED Branca Bivolt 100w E27- Tecnologia: LED	UN	20	
90	Lampada Led 15w especificação: Lâmpada Bulbo LED Branca Bivolt 100w E27- Tecnologia: LED	UN	20	
91	Lampada Led 20 w especificação: Lâmpada da Bulbo LED Branca Bivolt 20W E27- Certificado: CE	UN	50	
92	Lampada Led 30 w especificação: Lâmpada da Bulbo LED Branca Bivolt 30W E27- Certificado: CE	UN	20	
93		UN	20	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Lampada Led 50 w especificação: Lâmpa da Bulbo LED Branca Bivolt 20W E27- Certificado: CE				
94	Lavatório com coluna celite especificação: Lavatório para Coluna Dimensão 47 x 38cm Material Cerâmica Tipo de Material Porcelana Quantidade de Furos para Aplicar Torneira 1furo(s)	UN	02		
95	Luvas para mão PVC especificação: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, pontados dedos e dorso	UN	20		
96	Luvas vulca Braz 04	UN	10		
97	Luvas PVC LR 20 X ½ especificação: Cor Marrom – Diâmetro 20mm x 1/2" – Material PVC-Tipo deunhão Soldável – Norma NBR 5648	UN	100		
98	Luvas PVC soldavel 20 mm especificação: Cor Marrom – Diâmetro 20mm – Material PVC – Tipo de união Soldável-Norma NBR 5648	UN	100		
99	Luvas PVC soldavel 40 mm especificação: Cor Marrom – Diâmetro 40mm – Material PVC – Tipo de união Soldável-Norma NBR 5648	UN	200		
100	Luvas PVC soldavel 50mm especificação: Cor Marrom – Diâmetro 50mm – Material PVC- Tipo de união Soldável-Norma NBR 5648	UN	100		
101	Luvas PVC soldavel 75mm especificação: Cor Marrom – Diâmetro 75mm – Material PVC- Tipo de união Soldável-Norma NBR 5648	UN	30		
102	Luvas PVC soldavel 110mm especificação: Cor Marrom – Diâmetro 110mm – Material PVC- Tipo de união	UN	30		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Soldável-Norma NBR 5648				
103	Luvas PVC soldavel 150mm especificação: Cor Marrom – Diâmetro 150mm – Material PVC- Tipo de uniãoSoldável-Norma NBR 5648	UN	20		
104	Luva de correr defofo MPVC bolsa/bolsa je/jei/jeri com anéis para tubo pvc defofo 110mm, normas: NBR 7665/2007	UN	10		
105	Luva de correr defofo MPVCbolsa/bolsa je/jei/jeri com anéis para tubo pvc defofo dn 150mm, normas: NBR 7665/2007	UN	10		
106	Luva de correr defofo MPVC bolsa/bolsa je/jei/jeri com anéis para tubo pvc defofo dn 200mm, normas: NBR 7665/2007	UN	10		
107	Mangueira PVC laranja 3/4 especificação: Cor Laranja – Diâmetro ¾ - Material PVC	MT	100		
108	Marreta especificação: Marreta 3kg com cabo de madeira	UN	05		
109	Martel Perfurador 10K especificação: LED de alerta que indica quando trocar a escova de carvão-tensão: 220 V Potência: 1.510Watts	UN	01		
110	Martelo especificação: Medida nominal do martelo: 27,0mm Acabamento da cabeça domartelo: Polido Largura dacabeça do martelo: 138,0mm Comprimento total aproximado do martelo (cabeça + cabo)	UN	05		
111	Máscara para pó especificação: Máscara respiratória semifacial descartável, classe PFF1, modelodobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal externo em metal que facilita a vedação,elásticos de látex e presilhas plásticas. Normas atendidas: NBR 13.698:2011	UN	10		
112	Mourão 3mts	UN	20		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Especificação: Mourão eucalipto tratado 3 metros				
113	Óculos de proteção transparente especificação: Proteção: UVA E UVB. Filtro: 99,9% Visor: incolor.	UN	10		
114	Pá com cabo especificação:Pá de Bico com Cabo de Madeira-71cm Material do punho:Plástico Comprimento do punho: 63.8cm Comprimento total: 101cm Altura: 24.8 cm	UN	10		
115	Parafusos especificação: Parafusos com porcas galvanizadas, para flanges 16x80mm	UN	20		
116	Peneira fina arame especificação: Peneira Aro De Madeira Para Areia Especificações Técnicas:	UN	10		
117	Pasta lubrificante Especificação: graxa de múltiplas aplicações lata 500 gramas	UN	20		
118	Peneira fina arame Especificações: Peneira aço de madeira para areia Especificações técnicas: Medida: 55cm Material de suporte: madeira	UN	10		
119	Pia de cozinha inox especificação: Pia de inox concretada 120 x 53 cm	UN	03		
120	Picaretas com cabo tramontina especificação:Picaretas nº4 Com Cabo 90 cm	UN	05		
121	Piso Cerâmico Pei 50x50 especificação: Piso Cerâmico Tamanho 50x50cm	MT	50		
122	Ponteira para martete makita especificação: Corpo com seção hexagonal - Fabricada em aço de alta	UN	30		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	qualidade e durabilidade – Utilizada na construção civil para demolir concreto. Comprimento:250mm				
123	Protetor auricular especificação: Protetor auricular em silicone farmacêutico Cor: laranja. Material: silicone grau farmacêutico. Modelo: abafador de ruídos.	UN	30		
124	Refletor led 50 w especificação: Tipo de lâmpada: LEDA prova d'água: Sim Altura x Largura: 16cmx3cm	UN	10		
125	Registro PVC soldável 20 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 20mm Atende norma NBR 5648	UN	500		
126	Registro PVC soldável 40mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 40mm Atende norma NBR 5648	UN	50		
127	Registro PVC soldável 32 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 32mm Atende norma NBR 5648	UN	50		
128	Registro PVC soldável 50 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 50mm Atende norma NBR 5648	UN	50		
129	Registro PVC soldável 60 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 60mm Atende norma NBR 5648	UN	50		
130	Registro PVC soldável 63 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 63mm Atende norma NBR 5648	UN	20		
131	Registro PVC soldável 75 mm	UN	20		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 75mm Atende norma NBR 5648				
132	Registro PVC soldável 85 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 85mm Atende norma NBR 5648	UN	15		
133	Registro PVC soldável 100 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 100mm Atende norma NBR 5648	UN	15		
134	Registro PVC soldável 110 mm especificação: Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 110mm Atende norma NBR 5648	UN	15		
135	Registro de ferro fundido 150mm Especificação: Registro de gaveta ferro fundido JGS cabeçote de 150mm norma de fabricação: 14968	UN	10		
136	Registro de ferro fundido 200mm Especificação: Registro de gaveta ferro fundido JGS cabeçote de 200mm norma de fabricação: 14968	UN	02		
137	Rejunte cerâmico especificação: Rejunte Aditivado Flexível Cinza Platina Conteúdo: 1kg	UN	50		
138	Revestimento cerâmico PEI 30X57 especificação: Revestimento cerâmico PEI 30X57	UN	50		
139	Serra marmore especificação: Potência: 1.300 watts Capacidade máxima de corte: 32mm Diâmetro do Disco: 110mm	UN	02		
140	Serrinha Stanet. Especificação: Alta resistência ao desgaste e alta tenacidade Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60 mm / 12 x 1/2 x 0,024 "Dentes por pol. (25,4mm): 24	UN	200		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

141	Serrote 18" 450mm especificação: Comprimento: 18" (450mm) Peso: 653g Afição: Mecânica Dentes: Temperado.	UN	05	
142	Sifão duplo PVC especificação: Largura total: 2" Altura total: 2" arteriais: PVC É flexível: Sim	UN	10	
143	Talhadeira especificação: Talhadeira Aço Construção ¾ N°12	UN	01	
144	Tampão soldável PVC 20 especificação: Material: PVC Diâmetro: 20mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	60	
145	Tampão soldável PVC 40 especificação: Material: PVC Diâmetro: 40mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	60	
146	Tampão soldável PVC 50 especificação: Material: PVC Diâmetro: 50mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	50	
147	Tampão soldável PVC 60 especificação: Material: PVC Diâmetro: 60mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	50	
148	Tampão soldável PVC 75 especificação: Material: PVC Diâmetro: 75mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	100	
149	Tampão soldável PVC 100 especificação: Material: PVC Diâmetro: 100mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	20	
150	Tampão soldável PVC 110 especificação: Material: PVC Diâmetro: 110mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	20	
151	Tampão soldável PVC 150 especificação: Material: PVC Diâmetro: 150mm suporta a pressão 7,5Kg/cm ⁰²	UN	20	
152	Tanque 2 bojos especificação: Tanque em Mármore Sintético Duplo 120cm Branco com 2 bojos	UN	05	
153	Tanque Polietileno 20000 lts especificação: Capacidade 20.000L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme	UN	05	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Norma NBR 14799 da ABNT				
154	Tanque Polietileno 15000 lts especificação: Capacidade 15.000L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT	UN	05		
155	Tanque Polietileno 10.000lts especificação: Capacidade 10000L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT	UN	05		
156	Tanque Polietileno 5000 lts especificação: Capacidade 5.000 L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT	UN	05		
157	Tanque Polietileno 1.000lts especificação: Capacidade 1000L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT	UN	05		
158	Tanque Polietileno 500 lts especificação: Capacidade 500 L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT	UN	05		
159	Tanque Polietileno 310 lts especificação: Capacidade 310 L Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT	UN	02		
160	TÊ soldável PVC $\frac{3}{4}$ redução pra 1/2 especificação: Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) $\frac{3}{4}$ redução $\frac{1}{2}$ Pressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	100		
161	TÊ soldável PVC 20 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 20mm Pressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	50		
162	TÊ soldável PVC 40 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 40mm Pressão	UN	50		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648				
163	TÊ soldável PVC 50 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 50mmPressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	50		
164	TÊ soldável PVC 60 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 60mmPressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	20		
165	TÊ soldável PVC 75 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 75mmPressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	20		
166	TÊ soldável PVC 85 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 85mmPressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	20		
167	TÊ soldável PVC 110 especificação: 90° Material PVC Linha Soldável Cor Marrom Bitola (mm) 110mmPressão Máxima Funcionamento (mca) 75 Norma Técnica NBR5648	UN	20		
168	Tela manguirão galvanizada 1,50m altura Especificação: Tela manguirão galvanizada 1,50m altura	MT	100		
169	Telha colonial capa e bica especificação:Telha colonial capa e bica cor: vermelha	UN	5.000		
170	Tijolo Ceramico 20x30 especificação: Tijolo Ceramico 20x309	UN	10.000		
171	Tomada interna complaca PVC injetavel 4/2 especificação: Tomada intern complaca PVC injetavel 4/2	UN	50		
172	Torneira PVC com bico ½ especificação: Cor Branco-Altura 11cm-Bitola 1/2" Largura 5cm-Material	UN	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	Polipropileno, poliestireno				
173	Tubo branco para esgoto especificação: Tubo para esgoto 6 metros 100mm	UN	300		
174	Tubo branco para esgoto especificação: Tubo para esgoto 6 metros 150mm	UN	150		
175	Tubo Ocre para esgoto Especificação: Tubo para esgoto 6 metros 100mm	UN	150		
176	Tubo Ocre para esgoto Especificação: Tubo para esgoto 6 metros 150mm	UN	150		
177	Tubo soldável PVC 6 metros 20mm especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 20 pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência:NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	500		
178	Tubo soldável PVC 6 metros 3/4 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 3/4 pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência:NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	100		
179	Tubo soldável PVC 6 metros 32 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 32 pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência:NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	40		
180	Tubo soldável PVC 6 metros 50 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 50 pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência:NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	40		
181	Tubo soldável PVC 6 metros 60 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 60 pressão máxima	UN	40		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência: NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos				
182	Tubo soldável PVC 6 metros 63 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 63 pressão máxima serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência: NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	10		
183	Tubo soldável PVC 6 metros 75 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 75 pressão máxima serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência: NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	40		
184	Tubo soldável PVC 6 metros 85 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 85 pressão máxima serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência: NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	40		
185	Tubo soldável PVC 6 metros 110 especificação: Comprimento: 6 metros dimensões (de mm): 85 pressão máxima serviço 7,5 kgf/cm ² (750kpa) à temperatura de 20c normas de referência: NBR 5648 resistente a produtos químicos composição: PVC e aditivos	UN	20		
186	Tubo soldável PVC 150mm DEFOFO Especificação: Tubo defofo MPVC Ponta/bolsa JEI/JERI DN 150mm x 6m, normas: NBR 7665/2007	UN	20		
187	Tubo soldável PVC 200mm DEFOFO Especificação: Tubo defofo MPVC Ponta/bolsa JEI/JERI DN 200mm x 6m, normas: NBR 7665/2007	UN	05		
188	Tubo defofo, junta elastica para água saneamento 1mpa DN 110mm, PN 80 NBR 7665/2007 da ABNT	UN	10		
189	Tubo defofo, junta elastica para água saneamento 1mpa DN 125mm, PN 80 NBR 7665/2007 da ABNT	UN	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

190	Tubo defofo, junta elastica para água saneamento 1mpa DN 150mm, PN 80 NBR 7665/2007 da ABNT	UN	05		
191	Valvula pvc para tanque especificação: Valvula para Tanque com a tampa em Polipropileno branco	UN	10		
192	Vergalhão 3/8 12 metros especificação: Norma técnica de fabricação NBR 7480	UN	30		
193	Vergalhão 4.2 12 metros especificação: Norma técnica de fabricação NBR 7480	UN	30		
194	Chave inglesa	UN	05		
195	Alicate Puncionador De Aço Para Obra Drywall 9 Polegadas	UN	05		
196	Alicate torquês	UN	05		
197	Sancho 02 pontas	UN	05		
198	Transformador energia 220/110	UN	03		
199	Manilha de concreto C/ bolsa DN 030	UN	100		
200	Manilha de concreto C/ bolsa DN 040	UN	200		
201	Manilha de concreto C/ bolsa DN 060	UN	200		
202	Manilha de concreto C/ bolsa DN 080	UN	50		
203	Manilha de concreto C/ bolsa DN 100	UN	50		
204	Trena Especificações: - Comprimento da fita: 5 metros / Largura da fita: 25mm / Fita em aço / Corpo emborrachado / Trava para fixar a fita métrica	UN	10		
205	Porta Especificações: Porta de madeira // medida: 215x74cm	UN	05		
206	Padrão de Energia Especificações: Padrão 220v trifásico	UN	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

207	Lixa grão 150 Especificações: Grão 150 // Pacote com 50 lixas // medida: 225x275mm	UN	50	
208	Lixa grão 220 Especificações: Grão 220 // Pacote com 50 lixas // medida: 225x275mm	UN	50	
209	Lixa grão 320 Especificações: Grão320 // Pacote com 50 lixas // medida: 225x275mm	UN	50	
210	Pincel para pintura Especificações: Cabo madeira // 2 polegadas	UN	15	
211	Rolo de pintura Especificações: largura 15cm // material: lã // com suporte	UN	15	
212	Tinta Especificações: Tinta acrílica para parede // 18 litros // acabamento mate	UN	05	
213	Luva PVC para esgoto 100mm Especificações: Bitola 100mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	UN	20	
214	Luva PVC para esgoto 150mm Especificações: Bitola 150mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	UN	20	
215	Curva PVC para esgoto 100mm 45° Especificações: Bitola 100mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 45°	UN	20	
216	Curva PVC para esgoto 100mm 90° Especificações: Bitola 100mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 90°	UN	20	
217	Curva PVC para esgoto 150mm 45° Especificações: Bitola 150mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à	UN	20	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

	temperatura de 20°C // Angulação: 45°				
218	Curva PVC para esgoto 150mm 90° Especificações: Bitola 150mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kg/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 90°	UN	20		
219	Joelho PVC para esgoto 100mm 45° Especificações: Bitola 100mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kg/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 45°	UN	20		
220	Joelho PVC para esgoto 100mm 90° Especificações: Bitola 100mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kg/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 90°	UN	20		
221	Joelho PVC para esgoto 150mm 45° Especificações: Bitola 150mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kg/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 45°	UN	20		
222	Joelho PVC para esgoto 150mm 90° Especificações: Bitola 150mm // norma ABNT NBR 5648 // 7,5Kg/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C // Angulação: 90°	UN	20		
223	Vareta desentupidora de esgoto Especificações: comprimento 3,05m // espessura: 5/16" // material aço cromo silício // conexão rápida	UN	10		
224	Chave Grifo Especificações: Tipo americana // uso industrial // mordentes em aço	UN	05		
225	Motobomba submersa tipo caneta Especificações: 1,5 cavalo de potência // 110v // Mono // 60HZ	UN	06		
226	Bomba Centrífuga Multiestágio Especificações: 5 cavalos de potência // Trifásica // 60HZ // corpo de ferro fundido // pressão mínima 35mca // pressão máxima 60mca	UN	02		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

POCRANE/MG 12/22/2023

Assinatura e carimbo do Responsável